Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1564 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA A ÁREA DO ARTIGO 1º DAS LEIS Nºs. 1560 E 1561/98.

PAULO AFONSO BREGOLIN DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a área total do artigo 1º das leis municipais nºs: 1560 e 1561/98, passando a ser de 35.401 m².

LOCALIZAÇÃO:
- Lote 02 : RS 401 com área total de 35.401 m²

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste, na direção Sudeste/Noroeste, com 246,00m (duzentos e quarenta e seis), divisa com terras da sucessão de Pedro Ferreira, até o lado Norte, na Direção Leste/Oeste, com 182 m (cento e oitenta e dois metros), divisa com Nelson Bolzan, até o lado Noroeste, na Direção Nordeste/ Sudoeste, com 18,00 m (dezoito metros), frente para a Rua Jerônimo Ferreira, até o lado Sudoeste, na Direção Noroeste/Sudeste, com 306,50 m (trezentos e seis metros e cinquenta centímetros), com uma inflexão a 136,50 m(cento e trinta e seis metros e cinquenta centímetros), divisa com o lote desmembrado e o Cemitério Municipal até o lado Oeste na Direção/Sul, até o lado Sul na direção Oeste/Leste, com 127,61 metros (cento e vinte e sete vírgula sessenta e um metros), frente para a RS 401 até o lado inicialmente descrito.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

PAULO A. BREGOLIN DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA